



JUCESP PROTOCOLO:
2.810.637/24-6



VITOR FEDERMANN PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 19.478.859/0001-39

NIRE 35300461045

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Data, Hora e Local: Aos 29 de outubro de 2024, com início às 10:00 horas, na atual sede social da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Gabriel Monteiro da Silva, 2050, Jardim América, CEP 01442-001.

Convocação e Presenças: Dispensada a convocação, nos termos do Artigo 124, Parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

Mesa: Presidente: Sr. Vitor Rogério Federmann; Secretário: Sr. Daniel Federmann.

Ordem do Dia: Deliberar sobre: (i) o aumento do capital social da Companhia; (ii) reeleição da diretoria; (iii) alteração do Artigo 21 do Estatuto Social da Companhia; e (iv) a consolidação integral do Estatuto Social da Companhia.

Deliberações: Por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, os acionistas aprovam, sem qualquer restrição ou ressalvas, as seguintes matérias:

(i) considerando que o capital social da Companhia é de R\$ 36.659.044,00 (trinta e seis milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, quarenta e quatro reais), dividido em 18.329.522 (dezoito milhões, trezentas e vinte e nove mil e quinhentas e vinte e duas) ações ordinárias e 18.329.522 (dezoito milhões, trezentas e vinte e nove mil e quinhentas e vinte e duas) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, resolvem os Diretores, realizar um aumento do capital social da Companhia para R\$ 42.709.044,00 (quarenta e dois milhões, setecentos e nove mil, quarenta e quatro reais), sendo que o correspondente aumento no valor de R\$ 6.050.000,00 (seis milhões e cinquenta mil reais), será operado mediante a emissão de 3.025.000 (três milhões e vinte e cinco mil) novas ações ordinárias; e de 3.025.000 (três milhões e vinte e cinco mil) novas ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fixado em observância ao disposto no art. 170, §1º, inc. II, da Lei n.º 6.404/76, as quais foram totalmente subscritas e integralizada mediante a conferência dos bens descritos no **Anexo II**, parte integrante da presente Ata de Assembleia, sendo ainda que:

(a) os referidos bens conferidos ao aumento de capital descritos no **Anexo II** foram devidamente avaliados por Laudo de Avaliação, parte integrante da presente Ata de

Assembleia como **Anexo III**, preparado pela empresa especializada de contabilidade **Guimarães Aranha Assessoria Empresarial e Contábil Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 11.044.423/0001-20, sediada na Avenida Imperatriz Leopoldina Nº 150, São Bernardo do campo, registrada no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o n.º 2SP026102/O-6.

(b) presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, foi dispensada a fixação do prazo para o exercício do direito de preferência na subscrição das ações, nos termos do art. 171, §4º da Lei n.º 6.404/76, as quais renunciaram o exercício desse direito entre si, declarando ambas nada possuindo a opor, reclamar ou transigir a qualquer título, pretexto e/ou tempo.

(ii) a reeleição dos membros da Diretoria: (a) **Vitor Rogério Federmann**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro civil, registrado no CREA – 6ª Região sob o nº. 59.351/D, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.493.822/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 984.857.178-72, residente e domiciliado na Cidade de Itu, Estado de São Paulo, na Alameda Cinderela, nº 383, Terras de São José, CEP 13306-380, para o cargo de Diretor Presidente; e (b) **Daniel Federmann**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, engenheiro civil, registrado no CREA – 6ª Região sob o nº. 5062800605, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.075.837-5/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 326.135.738-05, residente e domiciliado na Cidade de Itu, Estado de São Paulo, na Jose de Marque, nº 70, Loteamento Jardim Villas do Golfe, CEP 13.306-614, para o cargo de Diretor Vice-Presidente, os quais exercerão suas funções pelo prazo de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

(iii) considerando o possível falecimento dos acionistas, resolvem os acionistas alterar o Artigo 21 do Estatuto Social da companhia, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

“Artigo 21 - A retirada, falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos acionistas não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, de comum acordo, resolvam liquidá-la

Parágrafo Primeiro. Em caso de falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer um dos acionistas, seus herdeiros ou sucessores que não compõe o quadro de acionistas, no que diz respeito as ações do Sócio falecido ou judicialmente incapacitado (“Ações Sucedidas”), não serão admitidos na sociedade em sua substituição; salvo se forem filhos de algum dos acionistas ou se tal substituição for aprovada pela maioria absoluta dos acionistas remanescentes em assembleia de acionistas. Os haveres serão apurados e pagos a quem de direito com base no valor do capital social nominal vigente, em no mínimo 12 (doze) parcelas anuais, iguais e consecutivas, atualizadas monetariamente de acordo com a variação do INPC (Índice

Nacional de Preços ao Consumidor) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, vencendo-se a primeira parcela em 60 (sessenta) dias do evento que lhe deu causa.

Parágrafo Segundo. Observado o disposto nesta Cláusula, o Sócio DANIEL FEDERMANN terá o direito irrevogável e irretratável de adquirir as Ações Sucedidas atribuídas ao cônjuge, companheiro, herdeiros ou sucessores do Sócio falecido, interdito ou ausente, anuentes ou não deste Acordo, observados os termos e condições abaixo (“Opção de Compra em Caso de Falecimento, Interdição ou Ausência”).

Parágrafo Terceiro. A Opção de Compra em Caso de Falecimento, Interdição ou Ausência poderá ser exercida pelo Sócio não afetado a qualquer momento pelo período de 90 (noventa) dias contados do fato que resultou na sucessão.

Parágrafo Quarto. O preço de aquisição das Ações Sucedidas, nesta hipótese, será calculado de acordo com as regras estabelecidas no Parágrafo Primeiro acima.

Parágrafo Quinto. No caso de separação, divórcio ou desfazimento de união estável de qualquer dos acionistas, em que, na partilha de bens parte ou a totalidade das Ações Sucedidas tenham que ser transferidas para o cônjuge, parceiro ou assemelhado, serão aplicados os procedimentos previstos e em conformidade com o disposto no Parágrafo Segundo acima.”

(iv) consolidação integral do Estatuto Social da Companhia, para alterar o capital social da Companhia, o qual se encontra consolidado e integra a presente ata nos termos do **Anexo I**.

Declarações: Os Diretores reeleitos, presentes nesta Assembleia Geral, declararam, para os devidos fins, não estarem impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou propriedade, ou a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nos termos do art. 147, §1º, da Lei nº. 6.404/76.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a assembleia, tendo-se antes redigido e feito lavrar a presente ata, a qual, lida, aprovada e achada conforme, foi devidamente por todos assinada. **Assinaturas:** Vitor Rogério Federmann– Presidente; Daniel Federmann– Secretário. **Acionistas Presentes:** Vitor Rogério Federmann; Daniel Federmann; e Raphael Federmann.

A presente ata é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia.

São Paulo/SP, 29 de outubro de 2024.

Mesa:

VITOR ROGÉRIO FEDERMANN

Presidente

DANIEL FEDERMANN

Secretário

Anexos:

Anexo I – Estatuto Social

Anexo II – Descrição dos bens conferidos ao Capital Social

Anexo III – Laudo de Avaliação dos Bens Conferidos

Anexo IV – Lista de Presença de Acionistas

Anexo V – Boletins de Subscrição



Anexo 1

**ESTATUTO SOCIAL DA
VITOR FEDERMANN PARTICIPAÇÕES S.A.**

Artigo 1º - VITOR FEDERMANN PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima brasileira, reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação vigente, no que lhe for aplicável.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Gabriel Monteiro da Silva, nº 2.050, Jardim América, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01442-001.

Parágrafo Único: A critério dos acionistas representando a maioria do capital social votante da Companhia, poderão ser abertos e encerrados escritórios e filiais em qualquer parte do país e no exterior.

Artigo 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Artigo 4º - A Companhia tem como objeto social: (i) a administração de bens e negócios próprios; e (ii) a participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras; como acionista ou quotista.

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 42.709.044,00 (quarenta e dois milhões, setecentos e nove mil, quarenta e quatro reais), dividido em 21.354.522 (vinte e um milhões, trezentas e cinquenta e quatro mil, quinhentas e vinte e duas) ações ordinárias e 21.354.522 (vinte e um milhões, trezentas e cinquenta e quatro mil, quinhentas e vinte e duas) ações preferenciais, todas nominativas sem valor nominal.

Artigo 6º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da assembleia geral de acionistas.

Parágrafo Único. As ações preferenciais não possuirão o direito de voto, sendo vedada a sua conversão em outro tipo de ação ao qual se confira tal direito, e assegurarão aos seus titulares a prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de liquidação da Companhia.

Artigo 7º - A Companhia deverá observar os direitos e as obrigações previstos em eventuais acordos de acionistas arquivados em sua sede social, na forma do art. 118 da Lei n.º. 6.404/76.

Artigo 8º - Os atos de transferência de ações, transformação, fusão, cisão e incorporação da sociedade somente poderão ser realizados se observados os direitos de preferência e demais disposições do eventual acordo de acionistas vigente e dependerão de aprovação dos acionistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante.

Artigo 9º - O acionista que desejar alienar parte ou a totalidade das ações que detém deverá enviar notificação, por escrito, informando os preços e condições aos demais acionistas, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação, para exercício do direito de preferência na proporção de sua participação no capital social da Companhia.

Parágrafo Primeiro. Na hipótese de não ser exercido o direito de preferência pelos acionistas, no prazo estipulado no caput do Artigo 9º acima, o acionista ofertante poderá ceder, transferir ou alienar suas ações livremente, nas mesmas condições de preço e pagamento em que foram oferecidas aos demais acionistas.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o período de 30 (trinta) dias, contados a partir do fim do prazo indicado no caput do Artigo 9º acima, sem que as ações objeto da comunicação tenham sido alienadas, e continuando o acionista interessado na transferência das ações para um terceiro, o acionista que desejar ceder suas ações deverá renovar o procedimento de oferta preferente acima estabelecido.

Artigo 10 - Caso qualquer dos acionistas pretenda alienar sua participação societária na Companhia, tal alienação deverá ser realizada em lotes compostos por ações correspondentes a no máximo 10% (dez por cento) da sua participação total, sendo que a transferência de cada lote pode ocorrer no mínimo a cada 05 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro. O preço de aquisição da participação societária mencionada no Artigo 10 não poderá ser inferior a 70% (setenta por cento) do seu valor de mercado. Entende-se por valor de mercado, o valor a ser auferido de acordo com avaliação a ser realizada por empresa de auditoria especializada de renome internacional, a ser definida por deliberação dos acionistas representando a maioria do capital social votante, composto pelas ações ordinárias.

Parágrafo Segundo. As despesas incorridas com a parágrafo primeiro acima serão arcadas pela companhia. As avaliações mencionadas no parágrafo primeiro acima serão arcadas pela Companhia.

Artigo 11 - A restrição prevista no artigo 10, parágrafo primeiro, acima, não se aplica para o caso de alienação das ações representativas de 100% do capital social da Companhia para terceiro.

Artigo 12 - A Companhia será administrada por uma diretoria composta por 02 (dois) diretores, acionistas ou não, residentes no país, designados como Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro. No caso de vacância de qualquer dos cargos de Diretor deverá ser convocada assembleia geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias para a eleição e posse do substituto.

Parágrafo Segundo. A remuneração dos Diretores será fixada pela assembleia geral e levada à conta de despesas gerais.

Artigo 13 - Caberá (i) ao Diretor Presidente, isoladamente, ou (ii) ao Diretor Vice Presidente sempre em conjunto com o Diretor Presidente, ou (iii) a um procurador constituído em nome da Companhia, investido de poderes específicos, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da Companhia, para tanto dispondo eles, dentre outros poderes, dos necessários para a representação da Companhia em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais e municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

Parágrafo Primeiro. Em caso de falecimento, ausência, incapacidade judicialmente declarada, ou impedimento do Diretor Presidente, caberá, isoladamente, ao Diretor Vice-Presidente a prática de todos os atos de gerência e administração da Companhia, o qual terá todos os poderes do Diretor Presidente.

Parágrafo Segundo. As procurações outorgadas pela Companhia serão sempre assinadas isoladamente pelo Diretor Presidente e, além de mencionar expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado, observando-se o quanto disposto no Parágrafo Primeiro acima.

Artigo 14 - São vedados todos os atos que obriguem a Companhia em qualquer negócio estranho ao seu objeto social, tais como, avais, fianças ou outras garantias em favor de terceiros.

Artigo 15 - A assembleia geral dos acionistas é o órgão soberano da companhia e realizar-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao encerramento do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem.

Artigo 16 - A convocação de qualquer assembleia geral, quer ordinária, quer extraordinária, deverá ser feita por qualquer Diretor, com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência da data designada, informando a data, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia.

Parágrafo Primeiro. Independentemente do disposto no "caput" deste artigo, será considerada regularmente instalada a assembleia geral a que comparecer a totalidade dos acionistas.

Parágrafo Segundo. Qualquer acionista poderá ser representado por procurador, sendo então considerado presente à assembleia. Da mesma forma, serão considerados presentes os que derem seus votos por *e-mail*, *fax*, telegrama ou qualquer outra forma escrita.

Artigo 17 - As deliberações em assembleia serão aprovadas por deliberação dos acionistas representando a maioria do capital social votante, composto pelas ações ordinárias.

Artigo 18 - O exercício social terá início em 10 de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício e a ele correspondente, será levantado o balanço patrimonial e preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

Artigo 19 - Anualmente, da totalidade dos lucros líquidos obtidos, 5% (cinco por cento) será aplicado, antes de qualquer destinação, na constituição de reserva legal, a qual não excederá 20% (vinte por cento) do capital social, e ao menos 30% (trinta por cento) será obrigatoriamente distribuído aos acionistas, proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

Parágrafo Único. A Companhia poderá, mediante deliberação da Diretoria, levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais e distribuir os lucros neles evidenciados, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital. A Diretoria poderá, ainda, declarar dividendos intermediários à conta de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Artigo 20 - O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente e será instalado na forma e nos casos previstos em lei.

Artigo 21 - A retirada, falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos acionistas não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, de comum acordo, resolvam liquidá-la.

Parágrafo Primeiro. Em caso de falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer um dos acionistas, seus herdeiros ou sucessores que não compõe o quadro de acionistas, no que diz respeito às ações do Sócio falecido ou judicialmente incapacitado (“Ações Sucedidas”), não serão admitidos na sociedade em sua substituição; salvo se forem filhos de algum dos acionistas ou se tal substituição for aprovada pela maioria absoluta dos acionistas remanescentes em assembleia de acionistas. Os haveres serão apurados e pagos a quem de direito com base no valor do capital social nominal vigente, em no mínimo 12 (doze) parcelas anuais, iguais e consecutivas, atualizadas monetariamente de acordo com a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, vencendo-se a primeira parcela em 60 (sessenta) dias do evento que lhe deu causa.

Parágrafo Segundo. Observado o disposto nesta Cláusula, o Sócio DANIEL FEDERMANN terá o direito irrevogável e irretratável de adquirir as Ações Sucedidas atribuídas ao cônjuge, companheiro, herdeiros ou sucessores do Sócio falecido, interdito ou ausente, anuentes ou não deste Acordo, observados os termos e condições abaixo (“Opção de Compra em Caso de Falecimento, Interdição ou Ausência”).

Parágrafo Terceiro. A Opção de Compra em Caso de Falecimento, Interdição ou Ausência poderá

ser exercida pelo Sócio não afetado, a qualquer momento pelo período de 90 (noventa) dias contados do fato que resultou na sucessão.

Parágrafo Quarto. O preço de aquisição das Ações Sucedidas, nesta hipótese, será calculado de acordo com as regras estabelecidas no Parágrafo Primeiro acima.

Parágrafo Quinto. No caso de separação, divórcio ou desfazimento de união estável de qualquer dos acionistas, em que, na partilha de bens parte ou a totalidade das Ações Sucedidas tenham que ser transferidas para o cônjuge, parceiro ou assemelhado, serão aplicados os procedimentos previstos e em conformidade com o disposto no Parágrafo Segundo acima.

Artigo 22 - Em caso de liquidação ou dissolução da Companhia, o liquidante será nomeado pela assembleia geral. Nesta hipótese, os haveres da Companhia serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os acionistas de acordo com a participação de cada um no capital social, na data da liquidação.

Anexo II

DESCRIÇÃO DOS BENS CONFERIDOS AO CAPITAL SOCIAL DA VITOR FEDERMANN PARTICIPAÇÕES S.A.

Bens conferidos por Vitor Rogério Federmann, como forma de integralização do capital social da Companhia.

Imóvel: 100% (cem por cento) do imóvel registrado sob matrícula nº. **079.037** do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itu do Estado de São Paulo, assim descrito:

“Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado com frente para o Balão de Contorno da Igreja, constituído pelos lotes n.º 383 e 384 da quadra nº 29, do loteamento denominado TERRAS DE SÃO JOSÉ, nesta cidade, distante 71,00m em curva da esquina com a Alameda Cinderela, medindo 31,00m em curva de frente para o Balão de Contorno da Igreja, mais 14,00m em curva na confluência com o Sistema de Recreio, do lado direito, de quem do Balão de Contorno olha para o imóvel, mede 67,00m confrontando com o lote nº 385, do lado esquerdo mede 54,00m confrontando com o Sistema de Recreio, deflete à direita e segue em curva até os fundos na distância de 40,00m confrontando com a Alameda da Ponte, nos fundos mede 58,00m mais 40,00m confrontando com o Sistema de Recreio, encerrando a área de 5.680,00m²”.

“Av. 02 – Em 28 de abril de 2021 (Prot. 249662 de 22/04/2021).

A requerimento datado de 20 de abril de 2021, é feita a presente averbação a fim de ficar constando que no terreno objeto desta matrícula foi CONSTRUÍDO no ano de 2020, um prédio residencial, padrão luxo, constituído de 02 pavimentos, que recebeu o nº 384 com frente para o Balão de Contorno da Igreja, contendo 1.371,04m², cadastrado sob nº 11.0029.00.008.000, conforme Certidão nº 0114 expedida pela Municipalidade local em 15 de fevereiro de 2021 e Habite-se nº 835/2020 de 14 de dezembro de 2020. Valor Venal da Construção: R\$-1.196.396,92. Valor estimativo da construção: R\$-1.462.988,85, Valor da construção com base na tabela sindusconsp (valor do m² em fevereiro/2021 R\$-2.269,39) = R\$-3.111.424,46. O proprietário deixou de apresentar a CND do INSS e declarou que assume inteira responsabilidade por eventual cobrança de débito previdenciário previsto na Lei nº 8.212/91, art. 47, inciso II.”

Forma de Aquisição: R.02 – Matrícula nº 33.326 em 18/11/1994 e R.05 – Matrícula nº 33.327 em 24/05/2006.

Contribuintes: 11.0029.00.0008.000.

Valor da conferência: R\$ 6.050.000,00 (seis milhões e cinquenta mil reais)

Base legal: Artigo 23, *caput* e §1º, da Lei nº. 9.249/1995

Anexo III

**LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS BENS CONFERIDOS AO CAPITAL SOCIAL DA
VITOR FEDERMANN PARTICIPAÇÕES S.A.**

Anexo IV

**LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS DA
VITOR FEDERMANN PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ nº 19.478.859/0001-39

NIRE 35300461045

Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de outubro de 2024.

Acionista	Número de Ações	Assinatura
VITOR ROGERIO FEDERMANN , brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.493.822/SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob n.º 984.857.178-72, com domicílio na Alameda Cinderela, n.º 383, Terras de São José, Cidade de Itu, Estado de São Paulo, CEP 13306-380.	21.354.520 ações ordinárias e 21.354.520 ações preferenciais	_____
DANIEL FEDERMANN , brasileiro, casado, engenheiro civil, natural de Campinas SP, portador da cédula de identidade RG n.º 34.075.837-5 SSP-SP, inscrito no CPF sob n.º 326.135.738-05, residente e domiciliado na Cidade de Itu, Estado de São Paulo, Rua Jose de Marque, n.º 70, Loteamento Jardim Villas do Golfe, CEP 13.306-614.	01 ação ordinária nominativa	_____
RAPHAEL FEDERMANN , brasileiro, solteiro, corretor de imóveis, natural de Campinas/SP, portador da cédula de identidade RG n.º 34.075.836-3 SSP-SP, inscrito no CPF sob o n.º 303.606.608-00, residente e domiciliado na Cidade de Itu, Estado de São Paulo, Alameda Cinderela, n.º 383, Terras de São José, Cidade de Itu, Estado de São Paulo, CEP 13306-380, neste ato representado por seu bastante procurador acima qualificado VITOR ROGERIO FEDERMANN .	01 ação preferencial	_____

VITOR ROGÉRIO FEDERMANN

Presidente

DANIEL FEDERMANN

Secretário

Anexo V

**BOLETINS DE SUBSCRIÇÃO
VITOR FEDERMANN PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ nº 19.478.859/0001-39

NIRE 35300461045

Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de outubro de 2024.

ACIONISTAS	AÇÕES ORDINÁRIAS SUBSCRITAS	FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO	PERCENTUAL INTEGRALIZADO	ASSINATURA
VITOR ROGERIO FEDERMANN, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.493.822/SSP-SP, inscrita no CPF/ME sob n.º 984.857.178-72, com domicílio na Alameda Cinderela, n.º 383, Terras de São José, Cidade de Itu, Estado de São Paulo, CEP 13306-380.	R\$ 3.025.000,00 ações ordinárias e R\$ 3.025.000,00 ações preferenciais.	Conferência das quotas descritas no Anexo II.	100%	

Mesa:

VITOR ROGÉRIO FEDERMANN

Presidente

DANIEL FEDERMANN

Secretário

20241029 - AGE - Vitor S.A - Aumento de K + Reeleição Diretoria + Sucessão (rev.).pdf

Documento número #2c824eb8-1859-4f5a-85ef-e63bf21dfd7

Hash do documento original (SHA256): 12f5336b9d75804c56f0b2ae7ad55674574c5405e0bd059a2e8fc624500071d7

Assinaturas

✓ **RAPHAEL FEDERMANN**
CPF: 303.606.608-00
Assinou em 07 nov 2024 às 10:45:03

✓ **VITOR ROGERIO FEDERMANN**
CPF: 984.857.178-72
Assinou em 07 nov 2024 às 10:43:37

✓ **DANIEL FEDERMANN**
CPF: 326.135.738-05
Assinou em 05 nov 2024 às 15:34:32

Log

- 05 nov 2024, 10:01:57 Operador com email legalizacao05@guimaraesaranha.com.br na Conta 31017710-a742-4c02-ad42-024d68041046 criou este documento número 2c824eb8-1859-4f5a-85ef-e63bf21dfd7. Data limite para assinatura do documento: 05 de dezembro de 2024 (09:56). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 05 nov 2024, 10:01:58 Operador com email legalizacao05@guimaraesaranha.com.br na Conta 31017710-a742-4c02-ad42-024d68041046 adicionou à Lista de Assinatura: stand@senpartsj.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo RAPHAEL FEDERMANN e CPF 303.606.608-00.
- 05 nov 2024, 10:01:58 Operador com email legalizacao05@guimaraesaranha.com.br na Conta 31017710-a742-4c02-ad42-024d68041046 adicionou à Lista de Assinatura: stand@senpartsj.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo VITOR ROGERIO FEDERMANN e CPF 984.857.178-72.
- 05 nov 2024, 10:01:58 Operador com email legalizacao05@guimaraesaranha.com.br na Conta 31017710-a742-4c02-ad42-024d68041046 adicionou à Lista de Assinatura: daniel@dfconstrutora.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo DANIEL FEDERMANN e CPF 326.135.738-05.

-
- 05 nov 2024, 15:34:32 DANIEL FEDERMANN assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail danielf@dfconstrutora.com.br. CPF informado: 326.135.738-05. IP: 179.153.231.20. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.2816511 e longitude -47.2898037. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1047.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 07 nov 2024, 10:43:38 VITOR ROGERIO FEDERMANN assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail stand@senpartsj.com.br. CPF informado: 984.857.178-72. IP: 45.6.164.75. Componente de assinatura versão 1.1047.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 07 nov 2024, 10:45:04 RAPHAEL FEDERMANN assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail stand@senpartsj.com.br. CPF informado: 303.606.608-00. IP: 45.6.164.75. Componente de assinatura versão 1.1047.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 07 nov 2024, 10:45:04 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 2c824eb8-1859-4f5a-85ef-e63bf21fd7.
-



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 2c824eb8-1859-4f5a-85ef-e63bf21fd7, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Termo de Acesso a Documento Eletrônico

Gerado terça-feira, 26 de novembro de 2024 às 10:03 (horário de Brasília)

Este termo contém informações para acesso ao original eletrônico do seguinte documento:

20241029 - AGE - Vitor S.A - Aumento de K + Reeleição Diretoria + Sucessão (rev.) - Clicksign.pdf

Hash do arquivo validado (SHA256):

c4c12f90a7509df592c67ebc71c078d9e5dc4cc26e66920d583cb6a3b6dbfcac

- Documento Assinado Eletronicamente pela Clicksign.
- Certificado ICP-Brasil válido: Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Como acessar e validar o documento eletrônico

Siga as instruções abaixo para acessar o inteiro teor do documento assinado eletronicamente, bem como para validar os signatários e respectivos pontos de autenticação.

Para acessar o documento através de senha:

Senha de acesso
J 2 N 3 Y N M A M W

1. Acesse: <https://validador.clicksign.com>.
2. Clique no botão "Validar com senha".
3. Digite a senha ao lado e clique em "Validar".

Para acessar o documento através de QR Code

QR Code de acesso



Utilize um leitor de QR Code para ser direcionado para a página de validação deste documento na Clicksign.